



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

[mirassol.sp.gov.br](http://mirassol.sp.gov.br)

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 12 de março de 2019

Ano II | Edição nº 238-A

Página 1 de 4

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

# PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

### Decretos

#### DECRETO Nº 5.520

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel que menciona localizado no Município de Mirassol.*

O Prefeito Municipal de Mirassol, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto nos artigos 2º, “caput 5º, alínea “i” e “6º”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e o que consta nos autos do PJ nº 2.982/2013,

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel Objeto da Matrícula nº 59.144 (cinquenta e nove mil, cento e quarenta e quatro), do Oficial de Registro de Imóveis, da Comarca de Mirassol, abrangida e delimitada na descrição a seguir, excluídos os bens de domínio público, necessária à instalação da ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE-FARTURA:

Área de 2,4542 ha e Perímetro de 968,05 m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FRJ-V-0134, de coordenadas Lon: 49°31'20,425" W, Lat: 20°50'26,319" S e altitude 495,68 m, situado no limite do imóvel rural, Estância Gir – Gleba I - Remanescente, matrícula nº 59.144, SNCR nº 610.070.002.356-3, propriedade de LTN Administração e Participações e a faixa de domínio da Estrada Municipal – 040, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mirassol, deste, segue confrontando a faixa de domínio da Estrada Municipal – 040 com os seguintes azimute e distância: 195°30' e 19,76 m até o vértice FRJ-V-0135, de coordenadas Lon: 49°31'20,608" W, Lat: 20°50'26,938" S e altitude 494,51 m, deste, segue com os seguintes azimute e distância: 202°15' e 27,17 m até o vértice FRJ-V-0136, de coordenadas Lon: 49°31'20,964" W, Lat: 20°50'27,755" S e altitude 494,3 m, deste, segue com os seguintes azimute e distância: 199°59' e 42,93 m até o vértice FRJ-V-0137, de coordenadas Lon: 49°31'21,471" W, Lat: 20°50'29,067" S e altitude 492,51 m, deste, segue com os seguintes azimute e distância: 195°03' e 12,21 m até o vértice FRJ-V-0138, de coordenadas Lon: 49°31'21,581" W, Lat: 20°50'29,451" S e altitude 491,56 m, deste, segue com os seguintes azimute e distância: 177°53' e 15,15 m até o vértice FRJ-V-0139, de coordenadas Lon: 49°31'21,562" W, Lat: 20°50'29,943" S e altitude 490,06 m, deste, segue com os seguintes azimute e distância: 165°22' e 11,98 m até o vértice FRJ-V-0140, de coordenadas Lon: 49°31'21,457" W,

Lat: 20°50'30,320" S e altitude 488,74 m, deste, segue com os seguintes azimute e distância: 154°35' e 13,10 m até o vértice FRJ-V-0141, de coordenadas Lon: 49°31'21,263" W, Lat: 20°50'30,704" S e altitude 487,03 m, deste, segue com os seguintes azimute e distância: 146°13' e 18,61 m até o vértice FRJ-V-0142, de coordenadas Lon: 49°31'20,905" W, Lat: 20°50'31,207" S e altitude 484,19 m, deste, segue com os seguintes azimute e distância: 138°48' e 18,94 m até o vértice FRJ-V-0143, de coordenadas Lon: 49°31'20,474" W, Lat: 20°50'31,671" S e altitude 480,95 m, deste, segue com os seguintes azimute e distância: 131°55' e 26,35 m até o vértice FRJ-V-0144, de coordenadas Lon: 49°31'19,796" W, Lat: 20°50'32,243" S e altitude 476,82 m, deste, segue com os seguintes azimute e distância: 125°43' e 17,57 m até o vértice FRJ-V-0145, de coordenadas Lon: 49°31'19,302" W, Lat: 20°50'32,577" S e altitude 474,53 m, deste, segue com os seguintes azimute e distância: 117°54' e 74,72 m até o vértice FRJ-V-0146, de coordenadas Lon: 49°31'17,018" W, Lat: 20°50'33,714" S e altitude 466,70 m, deste, segue com os seguintes azimute e distância: 116°09' e 31,07 m até o vértice FRJ-V-0147, de coordenadas Lon: 49°31'16,054" W, Lat: 20°50'34,159" S e altitude 464,93 m, deste, segue com os seguintes azimute e distância: 119°25' e 8,01 m até o vértice FRJ-V-0148, de coordenadas Lon: 49°31'15,812" W, Lat: 20°50'34,287" S e altitude 464,38 m, situado no limite da Estrada Municipal – 40, a margem direita do Córrego da Fartura à jusante e na margem oposta do referido córrego, com o imóvel rural, matrícula nº 15.966, cadastrada no INCRA sobre o código nº 610.070.005.436-1, propriedade de Nelson Gonçalves Corrêa Junior, deste, segue com os seguintes azimute e distância: 214°15' e 6,42 m até o vértice FRJ-P-C454 de coordenadas Lon: 49°31'15,937" W, Lat: 20°50'34,460" S e altitude 461,01 m, deste, segue confrontando a margem direita do Córrego da Fartura à jusante com os seguintes azimute e distância: 215°39' e 8,49 m até o vértice FRJ-P-C455 de coordenadas Lon: 49°31'16,109" W, Lat: 20°50'34,684" S e altitude 461,55 m, deste, segue com os seguintes azimute e distância: 206°29' e 13,45 m até o vértice FRJ-P-C456 de coordenadas Lon: 49°31'16,316" W, Lat: 20°50'35,075" S e altitude 461,18 m, deste, segue com os seguintes azimute e distância: 189°31' e 15,20 m até o vértice FRJ-P-C457 de coordenadas Lon: 49°31'16,403" W, Lat: 20°50'35,563" S e altitude 460,89 m, deste, segue com os seguintes azimute e distância: 170°31' e 20,52 m até o vértice FRJ-P-C458 de coordenadas Lon: 49°31'16,286" W, Lat: 20°50'36,221" S e altitude 460,64 m, deste, segue com os seguintes azimute e distância: 179°10' e 9,36 m até o vértice FRJ-P-C459 de coordenadas Lon: 49°31'16,281" W, Lat: 20°50'36,525" S e altitude 460,15 m, deste, segue com os seguintes azimute e distância: 200°09' e 12,66 m até o vértice FRJ-P-C460 de coordenadas Lon: 49°31'16,432" W, Lat: 20°50'36,912" S e altitude 460,61 m, deste, segue com os seguintes azimute e distância: 238°15' e 10,27 m até o vértice FRJ-P-C461 de coordenadas Lon: 49°31'16,734" W, Lat: 20°50'37,087" S e altitude 461,03 m, deste, segue com os seguintes azimute e distância: 238°03'

e 13,93 m até o vértice FRJ-P-C462 de coordenadas Lon: 49°31'17,143" W, Lat: 20°50'37,327" S e altitude 460,48 m, deste, segue com os seguintes azimute e distância: 206°21' e 11,28 m até o vértice FRJ-P-C463 de coordenadas Lon: 49°31'17,317" W, Lat: 20°50'37,656" S e altitude 459,60 m, deste, segue com os seguintes azimute e distância: 182°40' e 9,83 m até o vértice FRJ-P-C464 de coordenadas Lon: 49°31'17,332" W, Lat: 20°50'37,975" S e altitude 460,34 m, deste, segue com os seguintes azimute e distância: 220°08' e 15,52 m até o vértice FRJ-P-C465 de coordenadas Lon: 49°31'17,678" W, Lat: 20°50'38,360" S e altitude 458,89 m, deste, segue com os seguintes azimute e distância: 209°00' e 11,75 m até o vértice FRJ-P-C466 de coordenadas Lon: 49°31'17,875" W, Lat: 20°50'38,695" S e altitude 459,76 m, deste, segue com os seguintes azimute e distância: 202°37' e 4,73 m até o vértice FRJ-V-0171, de coordenadas Lon: 49°31'17,938" W, Lat: 20°50'38,837" S e altitude 459,76 m; situado no limite da margem direita do Córrego da Fartura e a Estância Gir – Gleba I - Remanescente, matrícula nº 59.144, SNCR nº 610.070.002.356-3, propriedade de LTN Administração e Participações, deste, segue confrontando a matrícula nº 59.144 com os seguintes azimute e distância: 329°17' e 325,76 até o vértice FRJ-V-7010, de coordenadas Lon: 49°31'23,692" W, Lat: 20°50'29,730" S e altitude de 490,65 m; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 42°11' e 11,58 m até o vértice FRJ-V-7011, de coordenadas Lon: 49°31'23,423" W, Lat: 20°50'29,451" S e altitude de 490,96 m; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 43°06' e 67,07 m até o vértice FRJ-V-7012, de coordenadas Lon: 49°31'21,838" W, Lat: 20°50'27,859" S e altitude de 492,46 m; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 41°39' e 39,23 m até o vértice FRJ-V-7013, de coordenadas Lon: 49°31'20,936" W, Lat: 20°50'26,906" S e altitude de 494,93 m; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 34°08' e 12,41 m até o vértice FRJ-V-7014, de coordenadas Lon: 49°31'20,695" W, Lat: 20°50'26,572" S e altitude de 496,32 m; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 45°03' e 11,02 m até o vértice FRJ-V-0134, de coordenadas Lon: 49°31'20,425" W, Lat: 20°50'26,319" S e altitude 495,68 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).

Art.2º - A área a que se refere o artigo 1º destina-se à instalação da ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE-FARTURA constituindo-se, portanto de relevante interesse público.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art.4º - Revogam-se em seus inteiro teores os Decretos

Municipais nº 4.915, de 16 de setembro de 2013, 4.916, de 16 de setembro de 2013, 4.917, de 16 de setembro de 2013 e 5.188, de 13 de junho de 2016.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 12 de março de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

### DECRETO Nº 5.521

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel que menciona localizado no Município de Mirassol.*

O Prefeito Municipal de Mirassol, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto nos artigos 2º, “caput 5º, alínea “i” e “6º”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e o que consta nos autos do PJ Nº 2.982/2013,

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel Objeto da Matrícula nº 59.145 (cinquenta e nove mil, cento e quarenta e cinco), do Oficial de Registro de Imóveis, da Comarca de Mirassol, abrangida e delimitada na descrição a seguir, excluídos os bens de domínio público, necessária à instalação da ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE-FARTURA:

Área de 0,6176 há e Perímetro de 368,69 m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FRJ-M-2725, de coordenadas Lon: 49°31'17,115" W, Lat: 20°50'30,964" S e altitude de 479,755 m; situado no limite do imóvel rural, Estância Gir – Gleba II – Remanescente e o imóvel rural, matrícula nº 59.145, SNCR nº 610.070.005.436-1, propriedade de Nelson Gonçalves Corrêa Junior, deste, segue confrontando o imóvel rural, matrícula nº 15.966 com os seguintes azimute e distância: 142°22' e 62,79 m até o vértice FRJ-M-1344, de coordenadas Lon: 49°31'15,789" W, Lat: 20°50'32,581" S e altitude de 464,234 m; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 139°23' e 26,67 m até o vértice FRJ-M-1343, de coordenadas Lon: 49°31'15,189" W, Lat: 20°50'33,239" S e altitude de 464,187 m; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 83°33' e 3,11 m até o vértice FRJ-P-A001, de coordenadas Lon: 49°31'15,082" W, Lat: 20°50'33,228" S e altitude de 459,92 m; situado no limite do imóvel rural matrícula nº 15.966 de propriedade de Nelson Gonçalves Corrêa Junior e a margem direita do Córrego da Fartura, à jusante, e pelo outro lado do

referido córrego o imóvel rural, matrícula nº 15.966, SNCR nº 610.070.005.436-1, propriedade de Nelson Gonçalves Corrêa Junior, deste, segue confrontando o Córrego da Fartura e também o imóvel rural matrícula nº 15.966 com os seguintes azimute e distância: 209°49' e 11,24 m até o vértice FRJ-P-A002, de coordenadas Lon: 49°31'15,275" W, Lat: 20°50'33,545" S e altitude de 461,186 m; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 213°01' e 16,78 m até o vértice FRJ-P-A003, de coordenadas Lon: 49°31'15,591" W, Lat: 20°50'34,002" S e altitude de 462,203 m; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 212°57' e 0,78 m até o vértice FRJ-V-3066, de coordenadas Lon: 49°31'15,606" W, Lat: 20°50'34,023" S e altitude de 464,376 m; situado no limite da margem direita do Córrego da Fartura, à jusante, e a faixa de domínio da Estrada Municipal – 040, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mirassol, deste, segue confrontando a faixa de domínio da Estrada Municipal – 040 com os seguintes azimute e distância: 299°26' e 9,51 m até o vértice FRJ-V-3067, de coordenadas Lon: 49°31'15,893" W, Lat: 20°50'33,871" S e altitude de 464,932 m; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 296°09' e 31,20 m até o vértice FRJ-V-3068, de coordenadas Lon: 49°31'16,861" W, Lat: 20°50'33,424" S e altitude de 466,699 m; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 297°54' e 73,89 m até o vértice FRJ-V-3069, de coordenadas Lon: 49°31'19,119" W, Lat: 20°50'32,300" S e altitude de 474,525 m; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 305°44' e 16,35 m até o vértice FRJ-V-3070, de coordenadas Lon: 49°31'19,578" W, Lat: 20°50'31,989" S e altitude de 476,816 m; deste, segue com os seguintes azimute e distância: 311°54' e 25,20 m até o vértice FRJ-V-3071, de coordenadas Lon: 49°31'20,227" W, Lat: 20°50'31,442" S e altitude de 480,95 m; situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal – 040, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mirassol e o imóvel rural Estância Gir – Gleba II – Remanescente, matrícula nº 59.145, deste, segue confrontando o imóvel da matrícula nº 59.145 com os seguintes azimute e distância: 299°26' e 9,51 m até o vértice FRJ-M-2725, de coordenadas Lon: 49°31'17,115" W, Lat: 20°50'30,964" S e altitude de 479,755 m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).

Art.2º - A área a que se refere o artigo 1º destina-se à instalação da ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE-FARTURA constituindo-se, portanto de relevante interesse público.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art.4º - Revogam-se em seus inteiro teores os Decretos

Municipais nº 4.915, de 16 de setembro de 2013, 4.916, de 16 de setembro de 2013, 4.917, de 16 de setembro de 2013 e 5.188, de 13 de junho de 2016.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 12 de março de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa